



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 088 , DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Altera valores das diárias nacionais e internacionais constantes dos Anexos I e II do Ato Normativo nº 289, de 1º de julho de 2008.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos XXV e XL, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 289, de 1º de julho de 2008, que dispõe sobre as indenizações previstas nos artigos 53 a 60 da Lei nº 8.112/1990, no âmbito da Justiça Militar da União,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores das diárias nacionais constantes do Anexo I do Ato Normativo nº 289, de 1º de julho de 2008, passam a vigorar, a partir de 1º de junho de 2014, em conformidade com o Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Os valores das diárias internacionais constantes do Anexo II do Ato Normativo nº 289, de 1º de julho de 2008, passam a vigorar, a partir de 1º de junho de 2014, em conformidade com o Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificando o signatário como Gen Ex Raymundo Nonato de Cerqueira Filho.

Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO

ANEXO I
Ato Normativo nº 088 /2014

VALORES DAS DIÁRIAS DA JMU

DIÁRIAS NACIONAIS

BENEFICIÁRIOS	PERCENTUAL	VALOR DA DIÁRIA
Ministro	100%	R\$ 614,00
Juiz-Auditor Corregedor, Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto	95%	R\$ 583,00
Servidor ocupante de Cargo em Comissão	60,6%	R\$ 372,00
Servidor ocupante de Função Comissionada; Analista Judiciário/Oficiais Superiores-Etapas; Técnico Judiciário/Oficiais Intermediários e Subalternos-Etapas; Auxiliar Judiciário/Graduados Etapas	60%	R\$ 368,00
Adicional de Embarque (art. 3º do Ato Normativo nº 289/2008)	40%	R\$ 245,00
Colaborador Eventual e PRI (art. 12, parágrafo único e art. 2º, § 5º, do Ato Normativo nº 289/2008)	80%	R\$ 491,00

Na fixação das diárias, serão desprezadas as frações de reais
(art. 34 do Ato Normativo nº 289, de 1º de julho de 2008).

ANEXO II
Ato Normativo nº 088/2014

VALORES DAS DIÁRIAS DA JMU

DIÁRIAS INTERNACIONAIS

BENEFICIÁRIOS	PERCENTUAL	VALOR DA DIÁRIA
Ministro	100%	US\$ 485,00
Juiz-Auditor Corregedor, Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto	85,8%	US\$ 416,00
Servidor ocupante de Cargo em Comissão	80%	US\$ 388,00
Servidor ocupante de Função Comissionada; Analista Judiciário/Oficiais Superiores-Etapas; Técnico Judiciário/Oficiais Intermediários e Subalternos-Etapas; Auxiliar Judiciário/Graduados Etapas	60%	US\$ 291,00
Adicional de Embarque (art. 3º do Ato Normativo nº 289/2008)	40%	US\$ 194,00
Colaborador Eventual e PRI (art. 12, parágrafo único e art. 2º, § 5º, do Ato Normativo nº 289/2008)	80%	US\$ 388,00

**Na fixação das diárias, serão desprezadas as frações de reais
(art. 34 do Ato Normativo nº 289, de 1º de julho de 2008).**